

Aviso de Contratação 76/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
76/2024	791000-COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	RAYANA DA SILVA RANGEL LOPES	30/09/2024 13:51 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63153.000372/2024-98

1. Objeto da Contratação Direta

Torna-se público que o Centro de Intendência da Marinha em Niterói, por meio do setor de Obtenção do Comando em Chefe da Esquadra, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de seguro para viaturas para o Comando da 2ª Divisão da Esquadra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação será composta por 3 (três) itens com quantidade e especificações conforme apontado no Termo de Referência, devendo o licitante informar proposta com valores para cada item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior até o fim do exercício financeiro, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 4 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

....., ... de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **JOSIVAL NERY PINHO PASSOS**
Data: 07/10/2024 15:35:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIVAL NERY PINHO PASSOS

Ordenador de Despesa

Número do Documento de Formalização da Demanda: 84/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Divisão de Obtenção do Comemch	25/10/2024 00:00	791000	RAYANA DA SILVA RANGEL LOPES
Descrição sucinta do objeto			
O referido serviço visa a contratação de seguro para as viaturas do Comando da 2ª Divisão da Esquadra.			

2. Justificativa de necessidade

Contratação de seguro para as viaturas do Comando da 2ª Divisão da Esquadra, a fim de manter as viaturas asseguradas contra possíveis acidentes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)	SEGURO	1,001	0.063,90	1.063,90
	EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	AUTOMOTIVO			
2	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)	SEGURO	1,001	1.112,42	1.112,42
	EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	AUTOMOTIVO			
3	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)	SEGURO	1,001	0.063,90	1.063,90
	EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	AUTOMOTIVO			

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO GUILHERME REGENOLD

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Prazo dentro do estipulado.	RAYANA DA SILVA RANGEL LOPES	26/09/2024 14:22

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO GUILHERME REGENOLD**
Data: 01/10/2024 13:36:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar 80/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63153.000372/2024-98

2. Descrição da necessidade

A referente prestação de serviço visa atender as demandas relacionadas ao seguro das viaturas do Comando da 2ª Divisão da Esquadra.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Apoio Administrativo	3SG-AR Lucas Cabral Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e atender aos demais requisitos elencados no Projeto Básico. A distância entre o local de realização do serviço e a sede da contratante, não poderá exceder a distância de 50Km.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 3º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da secretaria de Gestão do ME. Na ocasião, a futura contratada apresentou nota fiscal, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos eventos e os valores unitários cobrados, relativamente às respectivas cargas horárias. Com isso, verificou-se que valor previamente estimado da contratação é compatível com 8 valores praticados pelo mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Prestação de serviço visa atender as demandas relacionadas ao seguro das viaturas do Comando da 2ª Divisão da Esquadra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER /CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro, fim de prevenção de possíveis acidentes. Viatura Corolla	30127	1	R\$1.063,90	R\$1.063,90
2	Contratação de seguro, fim de prevenção de possíveis acidentes. Viatura Kombi	30127	1	R\$1.112,42	R\$1.112,42
3	Contratação de seguro, fim de prevenção de possíveis acidentes. Viatura Clio	30127	1	R\$1.063,90	R\$1.063,90
				Total	R\$3.240,22

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.240,22

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.240,22 (três mil, duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação refere-se a aquisição de serviços específicos onde o parcelamento pode prejudicar no resultado final, justificando a inviabilidade do parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento com o Programa de Aplicação de Recursos para o ano de 2024, em acordo com o §1º do Art. 18 da Lei 14.133 de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir desta contratação busca-se alcançar os benefícios abaixo relacionados:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de aquisição;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;
- Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Economicidade ao colocar os itens individualmente e por critério de menor preço;
- Disponibilidade de empresa especializada habilitada em certame licitatório para contratação por demanda, proporcionando rapidez no atendimento das demais.
- No que concerne às contratações, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/ poluidor e consumidor/ consumistas), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais

13. Providências a serem Adotadas

Os militares indicados deverão avaliar a proposta auxiliando no aceite da empresa ganhadora, se mesmo irá receber o material e conferir se foi de acordo com que estava no processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas devem observar os requisitos do Guia Nacional de Contratações sustentáveis, se baseando nas leis nacionais e estaduais para participar deste processo. Será desclassificado quaisquer empresa que não seguir as legislações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos acima expostos, declaro que a aquisição ora pretendida é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO GUILHERME REGENOLD

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **SANDRO PINTO BARRETO**
Data: 07/10/2024 09:03:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO PINTO BARRETO

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO GUILHERME REGENOLD**
Data: 01/10/2024 13:36:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
80/2024	RAYANA DA SILVA RANGEL LOPES	26/09/2024 15:12
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada em seguros de automóveis.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	O não planejamento da contratação, ou a má formulação dos documentos podem impactar diretamente no produto final da licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação.			Responsável: MARCIO REGENOLD	GUILHERME	
Ações de Contingência						
C-01	Realocação das aquisições de acordo com a prioridade e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação.			Responsável: MARCIO REGENOLD	GUILHERME	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Risco 2	Empresa sem qualificação adequada para a execução do objeto participando da licitação.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Não entrega do serviço, por falta capacidade técnica.					
Ações Preventivas						
P-01	A equipe de planejamento da contratação inclui no TR as exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas.			Responsável: MARCIO REGENOLD	GUILHERME	
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.			Responsável: MARCIO REGENOLD	GUILHERME	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Risco 3	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	A falta de fiscalização na fase de habilitação pode gerar danos administrativos.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal para realização do empenho.			Responsável: MARCIO REGENOLD	GUILHERME	
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.			Responsável: MARCIO REGENOLD	GUILHERME	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Risco 4	Empresa não cumprir o contrato por atraso na entrega do serviço.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	O atraso na entrega do serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento da entrega do serviço de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pelo ÓRGÃO.			Responsável: MARCIO REGENOLD	GUILHERME	
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e			Responsável: MARCIO	GUILHERME	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCIO GUILHERME REGENOLD

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

MARCIO GUILHERME REGENOLD

Data: 01/10/2024 13:36:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA 2ª DIVISÃO DA ESQUADRA

DISPENSA ELETRÔNICA – Lei nº 14.133/2021
ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- Apêndices:
- a) Pesquisa de Preços;
 - b) Mapa Comparativo de Preços; e
 - c) Requisitos de habilitação e qualificação da empresa ganhadora.

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **menor preço do item** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos (IV e V) do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) As datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência;
- c) Consta nos autos do processo os e-mails com as solicitações formais para apresentação de cotação, tendo sido assegurado prazo razoável para resposta; e
- d) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; local de venda e de compra; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição de **R\$ 3.240,22 (três mil duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)**, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços, sendo este alcançado levando em consideração a quantidade do item de menor valor na pesquisa multiplicado pelo preço.

Niterói-RJ, na data da assinatura.

MARCIO GUILHERME REGENOLD
Capitão-Tenente (AA)
Assistente do ComDiv-2
CPF.: 506.534.311-04
regenold@marinha.mil.br



Documento assinado digitalmente

MARCIO GUILHERME REGENOLD

Data: 01/10/2024 13:36:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA 2ª DIVISÃO DA ESQUADRA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	PDM/CATMAT	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro, fim de prevenção de possíveis acidentes. Viatura Corolla	30127	UN	1	R\$ 1.063,90	R\$ 2.181,89	R\$ 1.207,35	R\$ 1.063,90	R\$ 3.240,22
2	Contratação de seguro, fim de prevenção de possíveis acidentes. Viatura Kombi	30127	UN	1	R\$ 1.112,42	R\$ 2.044,70	R\$ 1.207,35	R\$ 1.112,42	
3	Contratação de seguro, fim de prevenção de possíveis acidentes. Viatura Clio	30127	UN	1	R\$ 1.063,90	R\$ 2.399,14	R\$ 1.207,35	R\$ 1.063,90	

Niterói, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS CABRAL CARVALHO
Data: 30/09/2024 16:05:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS CABRAL DE CARVALHO
Terceiro-Sargento (AR)
Supervisor do Apoio Administrativo

ITEM 1 – COT 1 – ALLIANZ SEGUROS S/A – CNPJ 61.573.796/0001-66
ITEM 1 – COT 2 – SUHAI SEGURADORA S.A – CNPJ 16.825.255/0001-23
ITEM 1 – COT 3 – PAINEL DE PREÇOS

Termo de Referência 78/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2024	791000-COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	RAYANA DA SILVA RANGEL LOPES	30/09/2024 13:43 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		63153.000372 /2024-98

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa seguradora de veículos para proteção das viaturas do Comando da 2ª Divisão da Esquadra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro de automóvel para o veículo Toyota Corolla: Ano Modelo: 2017; Capacidade: até 4 passageiros; e Combustível: GASOLINA	30127	UN	1	R\$1.063,90	R\$1.063,90
2	Contratação de seguro de automóvel para o veículo VW Kombi: Ano Modelo: 2008;	30127	UN	1	R\$1.112,42	R\$1.112,42

	Capacidade: até 8 passageiros; e Combustível: GASOLINA					
3	Contratação de seguro de automóvel para o veículo Renault Clio: Ano Modelo: 2008; Capacidade: até 4 passageiros; e Combustível: GASOLINA	30127	UN	1	R\$1063,90	R\$1063,90

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.240,22 (três mil duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços.

1.6. O objetivo da dispensa eletrônica tem a natureza de prestação de serviço: 30127 SEGURO AUTOMOTIVO

1.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do CATSER do SIASG.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de até 10 dias úteis, com início a partir do recebimento do instrumento de contratação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: Comando em Chefe da Esquadra - Ilha do Mocanguê - S/N - Centro - Niterói - RJ – CEP 24040-300. Horário de Atendimento: 08:30h às 11h e 13:15h às 15h. Responsável pelo Recebimento: (3SG-AR Lucas Cabral Carvalho - TEL: 2189-1051/1045).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade dos setores solicitante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.240,22

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.240,22 (três mil duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO GUILHERME REGENOLD**
Data: 07/10/2024 08:43:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO GUILHERME REGENOLD

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **SANDRO PINTO BARRETO**
Data: 07/10/2024 09:03:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO PINTO BARRETO

Autoridade competente

ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL - FROTA DA MARINHA DO BRASIL -

OM: COMANDO DA 2ª DIVISÃO DA ESQUADRA CNPJ: 00.394.502/0153-38	
CONTATO: CB SILVA	TELEFONE: (21) 96443-4291
E-MAIL: JHONATAN.SILVA@MARINHA.MIL.BR	

VIATURA				PRÊMIO BRUTO	PRÊMIO LÍQUIDO
MARCA	MODELO	ANO MODELO	PLACA		
VW	KOMBI	2008	LPE3026	1.112,42	1.034,00
TOYOTA	COROLLA	2018	LTH8C80	1.063,90	988,90
RENAULT	CLIO	2008	LPC1998	1.063,90	988,90
TOTAIS	3			3.240,22	3.011,80

ORÇAMENTO

A OM interessada deverá apresentar a documentação exigida para que seja iniciado o processo de contratação.

A emissão do boleto para pagamento será concomitante à emissão da apólice, a qual dará a cobertura securitária à viatura desde o início de vigência, desde que ocorra a tempestiva quitação do correspondente boleto ou ordem bancária (OB).

Caso a OM opte pelo pagamento por OB, a favorecida será a Seguradora **Allianz Seguros S/A, CNPJ nº 61.573.796/0001-66, Banco 237, agência 2374-4, conta corrente nº 139.646-3, Código de Identificação: CNPJ da OM depositante.**

OBS.: 1 - A apólice do seguro, após a quitação do correspondente boleto ou OB, será o documento comprobatório do pagamento (documento de despesa).

2 - Este orçamento, por si só, não é a garantia da contratação do seguro e nem dá quitação à apólice de seguro. Ele tem a finalidade de agilizar a execução dos processos para a realização da despesa orçamentária, quando o pagamento da apólice for realizado por essa fonte de recursos.

3 - Para pagamento dos tributos, deve ser observada a **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012** (Publicada no DOU de 12/01/2012, seção 1, pág. 22), cujo percentual é de 7,05 % incidentes sobre o valor bruto do seguro.

Rio de Janeiro, em 06 de Setembro de 2024.

SETOR DE SEGUROS DE VIATURAS da CORRETORA MAPMA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SEGURO DE VIATURA OFICIAL

1- VTR SEM BLINDAGEM:

- CÓPIA DO CRLV ATUALIZADO.
- TERMO DE RESPONSABILIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
☐ CÓPIA DA APÓLICE ANTERIOR (se houver).
- CÓPIA DA VISTORIA PRÉVIA.

2- VALORES DOS PRÊMIOS E COBERTURAS:

Tipo Viatura	Passeio RJ	Utilitário RJ	Passeio demais Estados	Utilitário demais Estados	Ambulância	Caminhões > ano 2015	Ônibus	Micro ônibus
Prêmio Bruto (Pago pela PJ)	1.063,90	1.112,42	943,19	1.062,72	3.765,46	3.227,54	6.670,25	3.765,46
Imposto Retido (7,05% - INRFB Nº 1234/2012)	75,00	78,43	66,49	74,92	265,46	227,54	470,25	265,46
Prêmio Líquido (Recebido pela Seguradora)	988,90	1.033,99	876,70	987,80	3.500,00	3.000,00	6.200,00	3.500,00
RFC - DM	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
RCF - DC	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
APP	0	0	0	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Assistência reboque	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

3- DADOS BANCÁRIOS PARA QUITAÇÃO DO PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL:

Allianz Seguros S/A
 CNPJ: 61.573.796/0001-66
 Banco 237 - AG 2374-4 / CC 139.646-3
 Código de Identificação: CNPJ da OM depositante

4- MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS:

- No site www.abrigo.org.br > Seguros > Seguro de Frota;
- Pelos telefones 0800-025-1312 (fora de sede) e (21) 2102-1321; e
- Pelo e-mail frota@mapma.com.br.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.181,10

MEDIANA

R\$ 1.207,35

MENOR

R\$ 1.063,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

UASG

PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO 791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00189/2023	00003	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		UNIDADE	1	R\$1063,90	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	25/08/2023
00189/2023	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		UNIDADE	1	R\$1063,90	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	25/08/2023
00189/2023	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	25/08/2023
00190/2023	00003	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		UNIDADE	1	R\$1207,35	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	25/08/2023
00190/2023	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		UNIDADE	1	R\$1207,35	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	25/08/2023
00249/2023	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		UNIDADE	1	R\$1207,35	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	31/10/2023
00144/2023	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		UNIDADE	1	R\$1255,87	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	20/07/2023

Relatório gerado dia: 20/09/2024 às 09:04

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00143/2023	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		UNIDADE	1	R\$1255,87	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	20/07/2023
00190/2023	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		UNIDADE	1	R\$1255,87	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	25/08/2023

10092024.000951.0020.0100.0016207.0000.0007.0081.0001581000.T7

DADOS DA COTAÇÃO			
Tipo de Seguro	Ramo	Produto	Versão
Seguro Novo	Automóvel	SUHAI	1,00
Vigência Proposta: das 24h de 10/09/2024 às 24h de 10/09/2025			

DADOS DO CORRETOR			
SUSEP	Nome	Telefone	E-Mail
211115426	VALNEY CORDEIRO DE MELO	(21) 96721-9288	valney.cmelo@gmail.com

DADOS DO PROPONENTE			
Nome/Razão Social	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	
COMANDO DA MARINHA	Jurídica	00394502015338	
Nome Social	Sexo	Nascimento	Estado Civil
Não Cadastrado			
Telefone	E-Mail		

ITEM 1 - DADOS DO VEICULO SEGURADO						
Código FIPE	Marca	Modelo do Veículo				
025112-7	Renault	Clio Authentique Hi-Flex 1.0 16V 5p				
Ano Fabr./Modelo	Zero KM	Capacidade	Categoria			
2007/2008	Não	5 Pessoas	Passeio Nacional			
Utilização	Reg. Tarif./CEP		Pernoite	Placa Preta	Classe Bônus	Fator de Ajuste
Particular	135/24040300			Não	0	100%
Dispositivo Anti-Furto	Tipo Instalação Disp.					
Sem Rastreador	Não Aplica					
CPF Condutor	Nome Condutor	Gênero		Est. Civil	Nascimento	
16330206732	JHONATAN PEREIRA SILVA	Masculino		Casado/União	19/12/1997	
				Estável		

OPÇÕES										
COBERTURAS	Roubo + Furto		Roubo + Furto + PT Colisão(*)		Roubo + Furto + RCF		Roubo + Furto + PTCol(*) + RCF		Terceiros RCF	
	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio
Ind. Integral por Roubo/Furto	100% Fipe	715,47			100% Fipe	715,47				
Ind. Int. por Roubo/Furto/Colisão	Não Contratado		100% Fipe	1.172,34	Não Contratado		100% Fipe	1.172,34	Não Contratado	
RCF - Danos Materiais	Não Contratado		Não Contratado		100.000,00	1.481,29	100.000,00	1.481,29	100.000,00	1.679,42
RCF - Danos Corporais	Não Contratado		Não Contratado		75.000,00	197,87	75.000,00	197,87	75.000,00	217,66
RCF - Danos Morais	Não Contratado		Não Contratado		10.000,00	26,57	10.000,00	26,57	10.000,00	29,23
Assistência 24 horas	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94
Prêmio líquido	1.023,41		1.480,28		2.729,14		3.186,01		2.234,25	
Prêmio total, com IOF	1.098,94		1.589,52		2.930,55		3.421,14		2.399,14	

(*) Cobertura PT Colisão abrange a Indenização Integral ao veículo por Colisão, incêndio, alagamento, enchente e outros danos de causa externa.

DADOS DO PERFIL	
O veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado na residência?	Sim, estacionamento
Tipo de utilização	Atividade profissional
Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando utilizado para ir à faculdade/colégio?	Não utiliza para ir à faculdade/colégio
Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando utilizado para ir ao local de trabalho?	Utiliza e guarda no local de trabalho/serviços
Atenção ao preenchimento do PERFIL - Respostas incorretas como: (idade, sexo, estado civil); utilização do veículo/guarda em garagem ou CEP DE PERNOITE, podem acarretar a perda de direito à indenização em caso de sinistro	



COTAÇÃO DE SEGURO

SUHAI SEGURADORA S.A

Cálculo N°: 87198813/2024

CNPJ: 16825255000123

Data: 10/09/2024

10092024.000951.0020.0100.0016207.0000.0007.0081.0001581000.T7

10092024.000951.0020.0100.0016207.0000.0007.0081.0001581000.T7

OPÇÃO ROUBO + FURTO			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	1.098,94	1.098,94	0,000000
2	549,47	1.098,94	0,000000
3	366,31	1.098,94	0,000000
4	290,29	1.161,16	5,661600
5	237,36	1.186,79	7,994000
6	203,89	1.223,32	11,318000
7	178,46	1.249,23	13,675800
8	161,93	1.295,46	17,883200
9	147,25	1.325,23	20,591900
10	135,54	1.355,41	23,338000
11	126,00	1.386,00	26,121600
12	118,08	1.417,01	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + PT COLISÃO			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	1.589,52	1.589,52	0,000000
2	794,76	1.589,52	0,000000
3	529,84	1.589,52	0,000000
4	419,88	1.679,52	5,661600
5	343,32	1.716,59	7,994000
6	294,90	1.769,43	11,318000
7	258,13	1.806,90	13,675800
8	234,22	1.873,78	17,883200
9	212,98	1.916,84	20,591900
10	196,05	1.960,49	23,338000
11	182,25	2.004,73	26,121600
12	170,80	2.049,59	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + RCF			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	2.930,55	2.930,55	0,000000
2	1.465,28	2.930,55	0,000000
3	976,85	2.930,55	0,000000
4	774,12	3.096,47	5,661600
5	632,96	3.164,82	7,994000
6	543,71	3.262,23	11,318000
7	475,90	3.331,33	13,675800
8	431,83	3.454,63	17,883200
9	392,67	3.534,01	20,591900
10	361,45	3.614,48	23,338000
11	336,01	3.696,06	26,121600
12	314,90	3.778,76	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + PT COLISÃO + RCF			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	3.421,14	3.421,14	0,000000
2	1.710,57	3.421,14	0,000000
3	1.140,38	3.421,14	0,000000
4	903,71	3.614,83	5,661600
5	738,92	3.694,62	7,994000
6	634,72	3.808,34	11,318000
7	555,57	3.889,01	13,675800
8	504,12	4.032,95	17,883200
9	458,40	4.125,61	20,591900
10	421,96	4.219,56	23,338000
11	392,25	4.314,79	26,121600
12	367,61	4.411,34	28,943600

TERCEIROS RCF			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	2.399,14	2.399,14	0,000000
2	1.199,57	2.399,14	0,000000
3	799,71	2.399,14	0,000000
4	633,74	2.534,97	5,661600
5	518,18	2.590,92	7,994000
6	445,11	2.670,67	11,318000
7	389,61	2.727,24	13,675800
8	353,52	2.828,18	17,883200
9	321,46	2.893,17	20,591900
10	295,90	2.959,05	23,338000
11	275,08	3.025,83	26,121600
12	257,79	3.093,53	28,943600

- Validade desta cotação: 5 dias
- Cobertura exclusiva para Indenizações Integrais – não há cobertura para danos parciais ao veículo ou para furto de partes/acessórios/opcionais
- Assistência 24 horas (caso contratado): Guincho 200KM (Plano 1), Guincho 500Km (Plano 2), Taxi em perímetro urbano, Chaveiro , Troca de Pneus
- Não há aceitação para veículos com avarias ou com anomalias elétrico/eletrônicas.

10092024.001011.0020.0090.0085411.0000.0007.0088.0001671010.T7

DADOS DA COTAÇÃO			
Tipo de Seguro	Ramo	Produto	Versão
Seguro Novo	Automóvel	SUHAI	1,00
Vigência Proposta: das 24h de 10/09/2024 às 24h de 10/09/2025			

DADOS DO CORRETOR			
SUSEP	Nome	Telefone	E-Mail
211115426	VALNEY CORDEIRO DE MELO	(21) 96721-9288	valney.cmelo@gmail.com

DADOS DO PROPONENTE			
Nome/Razão Social	Tipo Pessoa		CPF/CNPJ
COMANDO DA MARINHA	Jurídica		00394502015338
Nome Social	Sexo	Nascimento	Estado Civil
Não Cadastrado			
Telefone	E-Mail		

ITEM 1 - DADOS DO VEICULO SEGURADO						
Código FIPE		Marca		Modelo do Veículo		
002139-3		Toyota		Corolla GLi Upper 1.8 Flex 16V Aut.		
Ano Fabr./Modelo		Zero KM	Capacidade	Categoria		
2017/2018		Não	5 Pessoas	Passeio Nacional		
Utilização		Reg. Tarif./CEP		Pernoite	Placa Preta	Classe Bônus
Particular		135/24040300			Não	0
Dispositivo Anti-Furto		Tipo Instalação Disp.				
EPS		Posto Fixo				
CPF Condutor	Nome Condutor			Gênero	Est. Civil	Nascimento
16330206732	JHONATAN PEREIRA SILVA			Masculino	Casado/União	19/12/1997
Estável						

OPÇÕES										
COBERTURAS	Roubo + Furto		Roubo + Furto + PT Colisão(*)		Roubo + Furto + RCF		Roubo + Furto + PTCol(*) + RCF		Terceiros RCF	
	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio
Ind. Integral por Roubo/Furto	90% Fipe	4.425,51			90% Fipe	4.425,51				
Ind. Int. por Roubo/Furto/Colisão	Não Contratado		90% Fipe	5.953,76	Não Contratado		90% Fipe	5.953,76	Não Contratado	
RCF - Danos Materiais	Não Contratado		Não Contratado		100.000,00	1.317,91	100.000,00	1.317,91	100.000,00	1.499,70
RCF - Danos Corporais	Não Contratado		Não Contratado		75.000,00	179,33	75.000,00	179,33	75.000,00	197,26
RCF - Danos Morais	Não Contratado		Não Contratado		10.000,00	24,57	10.000,00	24,57	10.000,00	27,03
Assistência 24 horas	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94
Prêmio líquido	4.733,45		6.261,70		6.255,26		7.783,51		2.031,93	
Prêmio total, com IOF	5.082,78		6.723,81		6.716,90		8.357,93		2.181,89	

(*) Cobertura PT Colisão abrange a Indenização Integral ao veículo por Colisão, incêndio, alagamento, enchente e outros danos de causa externa.

DADOS DO PERFIL	
O veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado na residência?	Sim, estacionamento
Tipo de utilização	Atividade profissional
Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando utilizado para ir à faculdade/colégio?	Não utiliza para ir à faculdade/colégio
Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando utilizado para ir ao local de trabalho?	Utiliza e guarda no local de trabalho/serviços
Atenção ao preenchimento do PERFIL - Respostas incorretas como: (idade, sexo, estado civil); utilização do veículo/guarda em garagem ou CEP DE PERNOITE, podem acarretar a perda de direito à indenização em caso de sinistro	



COTAÇÃO DE SEGURO

SUHAI SEGURADORA S.A

Cálculo N°: 87204681/2024

CNPJ: 16825255000123

Data: 10/09/2024

10092024.001011.0020.0090.0085411.0000.0007.0088.0001671010.T7

10092024.001011.0020.0090.0085411.0000.0007.0088.0001671010.T7

OPÇÃO ROUBO + FURTO			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	5.082,78	5.082,78	0,000000
2	2.541,39	5.082,78	0,000000
3	1.694,26	5.082,78	0,000000
4	1.342,64	5.370,55	5,661600
5	1.097,82	5.489,10	7,994000
6	943,01	5.658,05	11,318000
7	825,41	5.777,89	13,675800
8	748,97	5.991,74	17,883200
9	681,05	6.129,42	20,591900
10	626,90	6.269,00	23,338000
11	582,77	6.410,48	26,121600
12	546,16	6.553,92	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + PT COLISÃO			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	6.723,81	6.723,81	0,000000
2	3.361,91	6.723,81	0,000000
3	2.241,27	6.723,81	0,000000
4	1.776,12	7.104,49	5,661600
5	1.452,26	7.261,32	7,994000
6	1.247,47	7.484,81	11,318000
7	1.091,91	7.643,35	13,675800
8	990,78	7.926,25	17,883200
9	900,93	8.108,37	20,591900
10	829,30	8.293,02	23,338000
11	770,93	8.480,18	26,121600
12	722,49	8.669,93	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + RCF			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	6.716,90	6.716,90	0,000000
2	3.358,45	6.716,90	0,000000
3	2.238,97	6.716,90	0,000000
4	1.774,30	7.097,18	5,661600
5	1.450,77	7.253,85	7,994000
6	1.246,19	7.477,12	11,318000
7	1.090,78	7.635,49	13,675800
8	989,76	7.918,09	17,883200
9	900,00	8.100,04	20,591900
10	828,45	8.284,49	23,338000
11	770,13	8.471,46	26,121600
12	721,75	8.661,01	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + PT COLISÃO + RCF			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	8.357,93	8.357,93	0,000000
2	4.178,97	8.357,93	0,000000
3	2.785,98	8.357,93	0,000000
4	2.207,78	8.831,13	5,661600
5	1.805,21	9.026,07	7,994000
6	1.550,65	9.303,88	11,318000
7	1.357,28	9.500,95	13,675800
8	1.231,57	9.852,60	17,883200
9	1.119,89	10.078,99	20,591900
10	1.030,85	10.308,51	23,338000
11	958,29	10.541,16	26,121600
12	898,08	10.777,02	28,943600

TERCEIROS RCF			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	2.181,89	2.181,89	0,000000
2	1.090,94	2.181,89	0,000000
3	727,30	2.181,89	0,000000
4	576,35	2.305,42	5,661600
5	471,26	2.356,31	7,994000
6	404,81	2.428,83	11,318000
7	354,33	2.480,28	13,675800
8	321,51	2.572,08	17,883200
9	292,35	2.631,18	20,591900
10	269,11	2.691,10	23,338000
11	250,17	2.751,83	26,121600
12	234,45	2.813,40	28,943600

- Validade desta cotação: 5 dias
- Cobertura exclusiva para Indenizações Integrais – não há cobertura para danos parciais ao veículo ou para furto de partes/acessórios/opcionais
- Assistência 24 horas (caso contratado): Guincho 200KM (Plano 1), Guincho 500Km (Plano 2), Taxi em perímetro urbano, Chaveiro , Troca de Pneus
- Não há aceitação para veículos com avarias ou com anomalias elétrico/eletrônicas.

10092024.001024.0020.0095.0029709.0000.0007.0056.0001761500.T7

DADOS DA COTAÇÃO			
Tipo de Seguro	Ramo	Produto	Versão
Seguro Novo	Automóvel	SUHAI	1,00
Vigência Proposta: das 24h de 10/09/2024 às 24h de 10/09/2025			

DADOS DO CORRETOR			
SUSEP	Nome	Telefone	E-Mail
211115426	VALNEY CORDEIRO DE MELO	(21) 96721-9288	valney.cmelo@gmail.com

DADOS DO PROPONENTE			
Nome/Razão Social	Tipo Pessoa		CPF/CNPJ
COMANDO DA MARINHA	Jurídica		00394502015338
Nome Social	Sexo	Nascimento	Estado Civil
Não Cadastrado			
Telefone	E-Mail		

ITEM 1 - DADOS DO VEICULO SEGURADO							
Código FIPE		Marca		Modelo do Veículo			
005238-8		VW - VolksWagen		Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V			
Ano Fabr./Modelo		Zero KM	Capacidade	Categoria			
2008/2008		Não	9 Pessoas	Pick-ups leves Nacionais -			
Utilização		Reg. Tarif./CEP		Pernoite	Placa Preta	Classe Bônus	Fator de Ajuste
Particular		135/24040300			Não	0	95%
Dispositivo Anti-Furto		Tipo Instalação Disp.					
TRK		Posto Fixo					
CPF Condutor	Nome Condutor			Gênero	Est. Civil	Nascimento	
16330206732	JHONATAN PEREIRA SILVA			Masculino	Casado/União	19/12/1997	
							Estável

OPÇÕES										
COBERTURAS	Roubo + Furto		Roubo + Furto + PT Colisão(*)		Roubo + Furto + RCF		Roubo + Furto + PTCol(*) + RCF		Terceiros RCF	
	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio
Ind. Integral por Roubo/Furto	95% Fipe	2.407,00			95% Fipe	2.407,00				
Ind. Int. por Roubo/Furto/Colisão	Não Contratado		95% Fipe	2.914,00	Não Contratado		95% Fipe	2.914,00	Não Contratado	
RCF - Danos Materiais	Não Contratado		Não Contratado		100.000,00	1.146,15	100.000,00	1.146,15	100.000,00	1.310,77
RCF - Danos Corporais	Não Contratado		Não Contratado		75.000,00	224,04	75.000,00	224,04	75.000,00	246,44
RCF - Danos Morais	Não Contratado		Não Contratado		10.000,00	35,47	10.000,00	35,47	10.000,00	39,02
Assistência 24 horas	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94	Plano 1 - Guincho 200km	307,94
Prêmio líquido	2.714,94		3.221,94		4.120,60		4.627,60		1.904,17	
Prêmio total, com IOF	2.915,30		3.459,72		4.424,70		4.969,12		2.044,70	

(*) Cobertura PT Colisão abrange a Indenização Integral ao veículo por Colisão, incêndio, alagamento, enchente e outros danos de causa externa.

DADOS DO PERFIL	
O veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado na residência?	Sim, garagem na residência
Tipo de utilização	Atividade profissional
Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando utilizado para ir à faculdade/colégio?	Não utiliza para ir à faculdade/colégio
Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando utilizado para ir ao local de trabalho?	Utiliza e guarda no local de trabalho/serviços
Atenção ao preenchimento do PERFIL - Respostas incorretas como: (idade, sexo, estado civil); utilização do veículo/guarda em garagem ou CEP DE PERNOITE, podem acarretar a perda de direito à indenização em caso de sinistro	



COTAÇÃO DE SEGURO

SUHAI SEGURADORA S.A

Cálculo N°: 87208716/2024

CNPJ: 16825255000123

Data: 10/09/2024

10092024.001024.0020.0095.0029709.0000.0007.0056.0001761500.T7

10092024.001024.0020.0095.0029709.0000.0007.0056.0001761500.T7

OPÇÃO ROUBO + FURTO			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	2.915,30	2.915,30	0,000000
2	1.457,65	2.915,30	0,000000
3	971,77	2.915,30	0,000000
4	770,09	3.080,36	5,661600
5	629,67	3.148,35	7,994000
6	540,88	3.245,26	11,318000
7	473,43	3.313,99	13,675800
8	429,58	3.436,65	17,883200
9	390,62	3.515,62	20,591900
10	359,57	3.595,68	23,338000
11	334,26	3.676,83	26,121600
12	313,26	3.759,10	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + PT COLISÃO			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	3.459,72	3.459,72	0,000000
2	1.729,86	3.459,72	0,000000
3	1.153,24	3.459,72	0,000000
4	913,90	3.655,59	5,661600
5	747,26	3.736,29	7,994000
6	641,88	3.851,29	11,318000
7	561,84	3.932,86	13,675800
8	509,80	4.078,43	17,883200
9	463,57	4.172,14	20,591900
10	426,71	4.267,15	23,338000
11	396,68	4.363,45	26,121600
12	371,76	4.461,09	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + RCF			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	4.424,70	4.424,70	0,000000
2	2.212,35	4.424,70	0,000000
3	1.474,90	4.424,70	0,000000
4	1.168,80	4.675,21	5,661600
5	955,68	4.778,41	7,994000
6	820,91	4.925,49	11,318000
7	718,54	5.029,81	13,675800
8	652,00	5.215,98	17,883200
9	592,87	5.335,83	20,591900
10	545,73	5.457,34	23,338000
11	507,32	5.580,50	26,121600
12	475,45	5.705,37	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + PT COLISÃO + RCF			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	4.969,12	4.969,12	0,000000
2	2.484,56	4.969,12	0,000000
3	1.656,37	4.969,12	0,000000
4	1.312,61	5.250,45	5,661600
5	1.073,27	5.366,35	7,994000
6	921,92	5.531,52	11,318000
7	806,95	5.648,68	13,675800
8	732,22	5.857,75	17,883200
9	665,82	5.992,35	20,591900
10	612,88	6.128,81	23,338000
11	569,74	6.267,13	26,121600
12	533,95	6.407,36	28,943600

TERCEIROS RCF			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	2.044,70	2.044,70	0,000000
2	1.022,35	2.044,70	0,000000
3	681,57	2.044,70	0,000000
4	540,12	2.160,46	5,661600
5	441,63	2.208,15	7,994000
6	379,35	2.276,12	11,318000
7	332,05	2.324,33	13,675800
8	301,29	2.410,36	17,883200
9	273,97	2.465,74	20,591900
10	252,19	2.521,89	23,338000
11	234,44	2.578,81	26,121600
12	219,71	2.636,51	28,943600

- Validade desta cotação: 5 dias
- Cobertura exclusiva para Indenizações Integrais – não há cobertura para danos parciais ao veículo ou para furto de partes/acessórios/opcionais
- Assistência 24 horas (caso contratado): Guincho 200KM (Plano 1), Guincho 500Km (Plano 2), Taxi em perímetro urbano, Chaveiro , Troca de Pneus
- Não há aceitação para veículos com avarias ou com anomalias elétrico/eletrônicas.